



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2021 – PROCESSO N.º 08/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO DESTINADO A AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO AO SETOR
CULTURAL - FOMENTO À CULTURA

O Município de Pato Branco - PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro à Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064, através de seu representante legal, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público aos interessados que **durante o período de 19 DE NOVEMBRO DE 2021 A 06 DE DEZEMBRO DE 2021** estarão abertas as inscrições para o Chamamento Público que se destina à difusão e fomento ao setor cultural de Pato Branco, através dos recursos previstos na Lei Federal Aldir Blanc nº 14.017/2020, art. 2º, inciso III, e Lei federal 14.150/2021, nos termos do Decreto Federal nº 10.751/2021 e de acordo com a regulamentação local estabelecida no Decreto Municipal n.º 9.034/2021 e nº 9.093/2021, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos.

A inscrição no chamamento público através da apresentação da documentação e projeto artístico-cultural, deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo Geral do Município de Pato Branco, na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP 85501-064, em Pato Branco-PR, endereçados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observado o período acima estabelecido.

Quaisquer informações e esclarecimentos poderão ser solicitados, durante o período de credenciamento, através dos e-mails: agendacultural@patobranco.pr.gov.br e teatro2@patobranco.pr.gov.br, pelo telefone 32206026 ou diretamente no Departamento de Cultura, junto à Rua Araribóia, 749, bairro La Salle, Pato Branco/PR.

1. OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Edital o credenciamento e seleção de projetos para apresentações artísticas, oficinas e produção de obras artístico-culturais no município de Pato Branco, a serem financiados com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc, instituída pelas Leis Federais nºs 14.017/2020 e 14.150/2021 e regulamentada Decreto Federal nº 10.751/2021, conforme Decreto Municipal n.º 9.034/2021 e nº 9.093/2021 como agentes, integrantes de espaços, desenvolvedores de iniciativas, produções, de atividade de economia criativa e de economia solidária, produções audiovisuais, manifestações culturais e outras atividades artísticas e culturais, que possam ser desenvolvidas de modo presencial após análise epidemiológico-sanitária do Município, nas seguintes linguagens: música, dança, literatura, audiovisual, artes cênicas, artes visuais, cultura popular brasileira.

1.2 - Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:

- a) ANEXO 1 - MODELO DE PROJETO DE TRABALHO ARTÍSTICO;
- b) ANEXO 2 - FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E INFORME BANCÁRIO;
- c) ANEXO 3 – FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DE PARTICIPE EM PROJETO ARTÍSTICO-CULTURAL EM DUPLAS OU GRUPOS;
- d) ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE LIVRE ESCOLHA DE REPRESENTANTE;
- e) ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE ARTÍSTICO-CULTURAL;



- f) ANEXO 6 - TERMO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM, VOZ E PRODUTO;
g) ANEXO 7 - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS;

2. DO VALOR DO EDITAL

2.1 - Os recursos financeiros destinados a este Edital correspondem a 100% do saldo remanescente repassada ao Município de Pato Branco por força da Lei Federal Aldir Blanc, nº 14.017, de 29 de junho de 2020, totalizando até o momento, **R\$ 160.685,91 (Cento e sessenta mil seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa e um centavos)** a serem distribuídos entre as modalidades descritas no item “3.MODALIDADES”, do presente documento, contemplando as modalidades de multilinguagens.

2.2 - Os recursos financeiros deste Edital correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Fonte de Recursos: 1031 – Ações Emergenciais ao Setor de Cultura Lei Federal nº 14.017/2020 e 14.150/2021 – COVID-19 3.3.90.48.00.00.00 18335

2.3 - Os valores a serem pagos ao proponente selecionado serão realizados mediante CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS entre o Município e o proponente selecionado, em parcela única, em até 31 de dezembro de 2021 após assinatura do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em conta corrente informada pelo mesmo, conforme modelo disponibilizado neste Edital ANEXO 2 - FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES E INFORMES BANCÁRIOS.

3. DAS MODALIDADES

3. O plano de distribuição dos recursos entre as modalidades de multilinguagens está disposto em conformidade com a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC. Para a definição dos valores por modalidade, preconizou-se a justa distribuição de valores, visando atingir o maior número possível de artistas e agentes culturais, a fim de fomentar a atividade e, ao mesmo tempo, auxiliar os profissionais que suportaram possível redução em seus proventos, em razão da pandemia do Novo Coronavírus.

3.1 - **MODALIDADE 1 (solo ou coletivo): Apresentação Artística:** destina-se somente à pessoa física.

3.1.1 O valor total destinado a esta modalidade será de **R\$ 53.561,97** (cinquenta e três mil, quinhentos e sessenta e um reais e noventa e sete centavos), o qual será subdividido em igual valor para vinte vagas elegíveis, nesta modalidade. Serão aceitos trabalhos condizentes com as áreas artísticas: música, dança, cultura popular brasileira (capoeira, dança circular, movimento tradicional, erudita, entre outras), coral, artes cênicas, contação de história, standup, animações, que devem contemplar músicas de licença livre ou autorais.

3.1.2 - No que diz respeito aos projetos inscritos na modalidade 1: deverão ter duração mínima de 60 minutos, as quais acontecerão de modo presencial após análise epidemiológico-sanitária do Município, em data, horário e local especificado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Departamento de Cultura.

3.1.3 Equipamento de som e iluminação fica sobre responsabilidade do Departamento de Cultura. Demais instrumentos musicais, figurino, maquiagem, adereços, cenários, cenários e transporte, pela contratada.

3.2 - MODALIDADE 2: Oficinas Culturais: destina-se somente à pessoa física.

3.2.2 O valor total para esta modalidade será de **R\$ 53.561,97** (cinquenta e três mil, quinhentos e sessenta e um reais e noventa e sete centavos), o qual será subdividido em igual valor entre vinte vagas elegíveis, desta modalidade. Serão aceitos trabalhos condizentes com as áreas artísticas: artes visuais, literatura, fotografia, música, artes cênicas, dança, capoeira, contação de história.

3.2.3 No que diz respeito aos projetos inscritos na modalidade 2: Deverão ter carga horária mínima de 20h. As oficinas culturais acontecerão de modo presencial após análise epidemiológico-sanitária do Município, em data, horário e local especificado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Departamento de Cultura. O profissional é responsável por todo o material pedagógico necessário para o desenvolvimento da oficina. Os materiais para uso individual dos participantes ficam sobre responsabilidade dos mesmos.

3.3 – MODALIDADE 3: Produto Cultural: destina-se somente à pessoa física.

3.3.2 O valor total para esta modalidade será de **R\$ 53.561,97** (cinquenta e três mil, quinhentos e sessenta e um reais e noventa e sete centavos), o qual será subdividido em igual valor entre vinte vagas elegíveis, desta modalidade. Serão aceitos trabalhos inéditos a partir da publicação deste edital, condizentes com as áreas artísticas: artes visuais (escultura, desenho, pintura, grafite, entre outros que simbolize a cidade de Pato Branco,); Literatura (coletânea de crônicas e contos, poesias, peças teatrais entre outros); Documentários (sobre a colonização, personalidades locais, dentre outros temas relacionados ao município de Pato Branco), coletânea fotográfica com tema livre.

3.3.3 Para produtos de artes visuais considera-se as seguintes especificações: tela com moldura, medida mínima de 60cmx80cm. Esculturas mínimo de 40cm até 150 cm de altura. Em literatura, o autor fica responsável pela elaboração, digitalização, diagramação, impressão, revisão ortográfica e outros necessários para a disponibilização da obra. O produto deve ser apresentado uma cópia impressa e encadernada e outra em arquivo digital, tamanho mínimo A5, fonte 12, espaçamento 1,5, mínimo vinte páginas. Para documentário, apresentar arquivo digital, de ótima qualidade com duração de 10 a 30 minutos. Coletânea fotográfica com tema livre mínimo de 50 fotos entregue reveladas no tamanho 15x21 e em arquivo digital.

3.3.4 Prazo para entrega dos produtos culturais: noventa dias após recebimento do recurso.

3.4 Fica vedado todo e qualquer material ofensivo, preconceituoso, discriminatório, pejorativo ou pornográfico, devendo conter conteúdo livre para todas as idades.

3.5 Para todos os produtos apresentados nas Modalidades 1 ,2 e 3 será necessária a identificação: autor, título da obra (se for o caso) e demais especificações, bem como a assinatura do termo de doação da obra.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Edital de Chamamento Público artistas e trabalhadores da cultura que, cumulativamente:

- a) possuam residência e domicílio no Município de Pato Branco;
- b) tenham idade superior a 18 (dezoito) anos, completos, na data da inscrição;



c) tenham atuado nas áreas artística e cultural mínimo 24 meses anteriores a data de publicação da Lei Nº14.017 comprovado em documentos;

d) tenham Cadastro Municipal de Cultura de Pato Branco, com sua inscrição devidamente homologada, ou que comprove a inscrição e respectiva homologação em um dos seguintes cadastros:

d.1) Cadastro Estadual de Cultura;

d.2) Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;

d.3) Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;

d.4) Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC);

d.5) Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB);

d.6) outros cadastros referentes a atividades culturais existentes no Estado do Paraná.

4.1 Entende-se como trabalhador (a) da cultura as pessoas que participam da cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais descritos no art. 8º da Lei 14.017 de 29 de junho de 2020, incluídos artistas, contadores de histórias, produtores, técnicos, curadores, oficinairos e professores de escolas de arte e capoeira.

4.2 A participação fica vedada nas seguintes situações:

a) Servidores públicos ativos ou inativos nos âmbitos municipal, estadual e federal;

b) Servidores terceirizados, prestadores de serviço, agentes políticos e pessoas que tenham algum vínculo empregatício direto com o Município de Pato Branco;

c) Pessoas físicas que tenham domicílio fora do município de Pato Branco;

d) Membros da banca examinadora.

e) Menor de 18 anos de idade;

4.3 Nas inscrições de projetos em duplas ou grupos, os partícipes deverão escolher entre eles um proponente representante, que será responsável pela participação perante a Administração Pública Municipal e receptor dos recursos provenientes da elegibilidade do projeto apresentado (ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE LIVRE ESCOLHA DE REPRESENTANTE). Permanece a necessidade de identificação dos demais partícipes da ação cultural descrita no projeto através do ANEXO.

5. CRONOGRAMA DO PROCESSO DE CHAMAMENTO

O Processo de chamamento normatizado por este Edital seguirá o seguinte cronograma e será composto pelas seguintes fases formais:

1. Publicação do Edital de Chamamento Público;	19/11/2021
2. Período para Inscrições;	15 dias – Até 06/12/2021
3. Publicação em Diário Oficial dos projetos selecionados e não selecionados;	Um dia útil após seleção da banca
4. Prazo de recurso administrativo;	05 dias úteis
5. Publicação em Diário Oficial o Resultado Final dos selecionados e não selecionados.	Até dois dias seguintes ao fim do prazo de recurso



4	Pagamento do recurso aos projetos selecionados.	Até 31/12/2021
5	Realização das atividades culturais dos Projetos selecionados nas Modalidades 01 e 02.	Em data a ser determinada pela Secretaria de Educação e Cultura- Departamento de Cultura.

5.1 Fase de Publicação e Inscrição

Nesta fase tornar-se-á público o presente Edital através de publicação em Diário Oficial, imprensa local e mídias sociais;

a) A inscrição no chamamento público através da apresentação da documentação e projeto artístico-cultural, conforme as prerrogativas do presente Edital deverão ser protocoladas junto ao Setor de Protocolo Geral do Município de Pato Branco, na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP 85501-064, em Pato Branco-PR, endereçados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de **19/11/2021 a 06/12/2021, no envelope deve constar:**

A/C Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Edital de Chamamento Público nº 01/2021 –
Processo n.º 08/2021
Proponente: XXXXXX
Modalidade: XXXXXX
Data: XX/XX/XXXX

b) Decorrido o prazo de inscrição, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura remeterá as inscrições recebidas via protocolo administrativo para a banca examinadora, designada pela Portaria nº 1216, a qual será responsável pela análise documental e projetos dos proponentes.

c) A documentação de habilitação para todas as modalidades é fase eliminatória e seu julgamento será feito pela Comissão Especial de Seleção nomeada por Portaria, sendo que a apresentação dos documentos especificados abaixo em desconformidade com o disposto no edital ou com os modelos descritos nos respectivos anexos será fundamento para inabilitação da proponente.

5.1.1 Da Inscrição, documentos

Para participar deste Chamamento público, os proponentes interessados deverão apresentar os seguintes documentos, cumulativamente:

a) Cópia de documento oficial de identificação, frente e verso, contendo fotografia e número do RG, reconhecido pela legislação brasileira, no caso de pessoa física;

b) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), o qual pode ser obtido no endereço eletrônico:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

c) Cópia de comprovante de endereço em nome do proponente;

d) Documento comprobatório da atividade desenvolvida na área cultural (portfólio);

e) Declaração de atividade artístico-cultural, conforme ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE ARTÍSTICO-CULTURAL;



- f) Declaração específica contendo informações sobre o banco, a agência e o número da conta-corrente, em nome do proponente, conforme ANEXO 2 - FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E INFORME BANCÁRIO e, em caso de duplas ou grupos, apresentação do ANEXO 3 – FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DE PARTICIPE EM PROJETO ARTÍSTICO CULTURAL EM DUPLAS OU GRUPOS;
- g) Termo de cessão de direitos de uso de imagem, voz e produto, conforme modelo apresentado no presente Edital, ANEXO 7 - TERMO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM, VOZ E PRODUTO.
- h) Cópia da homologação em Diário Oficial do Cadastro de Artista Municipal de Pato Branco com a data de publicação.

5.1.2 Da inscrição do projeto

O proponente deverá apresentar, no ato de inscrição, proposta escrita contemplando a ação/descrição do trabalho artístico que pretende executar, conforme Anexo I – MODELO DE PROJETO DE TRABALHO ARTÍSTICO, bem como:

- a) A descrição do projeto a ser executado deverá ser realizada de forma detalhada, possibilitando condições para que a banca examinadora vislumbre o projeto apresentado.
- b) No projeto deverá conter: apresentação, justificativa, objetivos, descrição da metodologia da ação cultural a ser executada pelo proponente.
- c) Cada proponente e/ ou partícipe poderá somente inscrever-se em uma única modalidade.
- d) Caberá exclusivamente ao proponente a responsabilidade pela legalidade e utilização dos elementos artísticos discriminados no projeto, atendendo em especial às disposições das legislações vigentes alusivas aos direitos do autor e direitos de imagem, isentando a Prefeitura Municipal de Pato Branco, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Governo Estadual e Federal de qualquer ônus nesse sentido.
- e) Qualquer modificação no projeto selecionado, sem autorização prévia da banca examinadora, será considerada como descumprimento das obrigações do proponente, estando sujeito as penalidades administrativas cabíveis.

5.2 Fase de Análise e Seleção dos projetos

5.2.1 Dos critérios e julgamento da seleção

A seleção será realizada segundo os critérios do quadro abaixo e, a relação de projetos elegíveis por modalidade, será devidamente publicada nos meios oficiais.

CRITÉRIOS PARA ELEGIBILIDADE:	PONTUAÇÃO
1. Relevância artística/cultural do projeto: Fomenta a produção, difusão, circulação e fruição, bens e serviços culturais.	10
2. Qualidade do projeto: Coerência na ação proposta com as modalidades descritas neste Edital.	10
3. Relevância da estratégia de comunicação, divulgação e formação de Público para a ação proposta.	10
4. Viabilidade de execução da ação proposta.	10



5. Currículo e Portfólio do proponente e de todos os partícipes que comprovem atuação na área artística (certificados, fotos datadas, matérias de jornais e revistas, entrevistas, publicação em sites com data, ingressos, folder, entre outros). - Até 2 anos: 05 pontos - Acima de 2 anos e até 10 anos: 10 pontos; - Acima de 10 anos: 20 pontos.	5,0 a 20,0
6. Não ter participado dos Editais 01/2020 e 02/2020 já contemplados com recursos da Lei Aldir Blanc.	40

OBS 1: Havendo empate sem possibilidade de vagas, o critério de desempate será por idade;

OBS 2: Caso não tenha projetos propostos em uma das modalidades, o valor remanescente será dividido de maneira igual entre os participantes da mesma modalidade.

5.2.2 Da inabilitação

Será inelegível o projeto que se enquadre em pelo menos umas das situações abaixo relacionadas:

- a) Não atender aos critérios estabelecidos no item “4.DA PARTICIPAÇÃO”;
- b) O proponente apresentar mais que uma inscrição de projeto;
- c) O projeto apresentar conteúdo inapropriado, conforme especificado no item 3.3;
- d) Projetos com plágio;
- e) Documentos ilegíveis e/ou com rasuras que impossibilitem a identificação dos documentos legais;
- e) Impossibilidade de acesso à demonstração de atividades desenvolvidas pelo proponente (portfólio), na área artístico-cultural;
- g) Projetos inscritos após a data limite do prazo de inscrição.

6. DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS ARTÍSTICOS

6.1. Os projetos aprovados na fase de seleção na Modalidade 01 (Apresentação Artística) e 02 (Oficinas Culturais) deverão ser executados seguindo cronograma a ser elaborado pelo Departamento de Cultura de Pato Branco-PR juntamente com os proponentes selecionados, considerando a análise epidemiológico-sanitária do Município. Na Modalidade 03 (Produtos Culturais), deverão ser entregues no Departamento de Cultura no prazo de 90 dias após o recebimento do recurso.

7. REPASSES E VALORES PREVISTOS

- a. A liberação dos recursos financeiros será feita mediante Contrato firmado entre o Município e o Proponente.
- b. O repasse dos recursos financeiros, dividido entre as modalidades 1, 2 e 3, conforme detalhamento nos itens 3.1,3.2 e 3.3, serão proporcionalmente divididos entre os proponentes dos projetos elegíveis de cada modalidade, sendo vinte vagas cada, em parcela única, até 31/12/2021, conforme estabelecido no item “5. CRONOGRAMA” do presente Edital.

7.3 Toda e qualquer despesa a ser realizada pelo proponente para o desenvolvimento de seu projeto artístico-cultural será de responsabilidade exclusiva do mesmo, a quem é vedado o uso do nome da Secretaria Municipal de Educação e Cultural ou de qualquer órgão do Município de Pato Branco para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.



7.4 A desistência da execução do projeto artístico pelo proponente selecionado, após o recebimento dos recursos relativos a este Edital, implicará a devolução total do valor recebido, bem como a aplicação de penalidades cabíveis.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1 Qualquer cidadão é parte legítima para solicitar esclarecimento ou impugnar Edital de Chamamento Público por irregularidade, devendo apresentar seu pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para encerramento do prazo deste Edital.

8.2 O termo de impugnação poderá ser protocolado junto a Prefeitura Municipal de Pato Branco, no setor de protocolo, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, endereçado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Edital de Chamamento Público n.º 07/2021

8.3 Os pedidos de impugnação e esclarecimentos serão julgados e respondidos em até 3 (três) dias úteis, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

8.4 A impugnação apresentada em desconformidade com as regras previstas neste item será recebida como mera informação.

8.5 A impugnação feita tempestivamente pelo proponente não o impedirá de participar do Chamamento Público até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9. DA NOTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS E PROCEDIMENTOS RECURSAIS

9.1 O resultado de deferimento ou não do credenciamento será publicado no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

9.2 É obrigação do proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão promovedor, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

9.3 O proponente deverá indicar a Secretaria Municipal de Educação e Cultura todos os meios de contato (endereço, telefone, e-mail) para comunicação, obrigando-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimento dos documentos.

9.4 As decisões e os atos administrativos decorrentes deste Edital são passíveis de interposição de recursos previstos na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelas partes envolvidas.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou publicação do resultado, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - O termo de recurso administrativo poderá ser protocolado junto a Prefeitura Municipal de Pato Branco, no setor de protocolo, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, endereçado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Edital de Chamamento Público nº 02/2020, ou encaminhado via e-mail: agendacultural@patobranco.pr.gov.br e teatro2@patobranco.pr.gov.br.



11. DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADE

O não cumprimento das disposições mencionadas no presente Edital e seus anexos e na Lei Estadual nº 15.608/2007, pode acarretar as seguintes penalidades ao Proponente selecionado garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

- a) Advertência por escrito;
- b) Devolução do valor total recebido acrescido de Multa de 20% (vinte por cento);
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e
- e) Descredenciamento do Cadastro Municipal de Cultura de Pato Branco.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A Prefeitura Municipal de Pato Branco, por meio da Secretaria de Educação e Cultura, não se responsabiliza pelas licenças e autorizações, (ECAD, SBAT, pagamentos de direitos autorais de imagem, texto, música, espaços, etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos selecionados, sendo essa responsabilidade exclusiva dos proponentes.

12.2 - Os projetos contemplados autorizam a Prefeitura Municipal de Pato Branco, por meio da Secretaria de Educação e Cultura, pela pessoa física do proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativa ao projeto, bem como vozes, imagem e produto, sem qualquer ônus por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.

12.3 - É de responsabilidade dos proponentes acompanharem os resultados e os prazos a partir da inscrição.

12.4 - Os casos omissos serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e com o apoio técnico dos setores jurídico e contábil do Município, para dirimir eventuais questões relativas a este documento.

12.5 - Conforme especificidade de cada proponente, os Anexos a este Edital deverão ser apresentados devidamente preenchidos em todos os seus termos, sob pena de indeferimento de inscrição.

12.6 - A Prefeitura Municipal de Pato Branco, por meio da Secretaria de Educação e Cultura, reserva-se o direito de alterar, suspender e/ou cancelar o presente documento.

12.7 - Será facultado à Banca Examinadora ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

Pato Branco, 18 de Novembro de 2021.

Simone dos Santos Painim
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Robson Cantu
Prefeito



ANEXO 1

MODELO DE PROJETO DE TRABALHO ARTÍSTICO

(apresentar um projeto por inscrição)

TÍTULO (Nome do Projeto)

MODALIDADE:

JUSTIFICATIVA (Relevância artística do projeto, modalidade/linguagem artística)

OBJETIVO GERAL E ESPECÍFICOS (Meta almejada com a ação proposta)

METODOLOGIA (Como será executado: deve constar nº de pessoas envolvidas, estratégia de comunicação, divulgação e formação de público, bem como demais informações pertinentes às ações desenvolvidas).

Todas as páginas deste documento deverão ser rubricadas e a última página deverá ser assinada por todos aqueles que irão participar do projeto.

Pato Branco/PR, data.

Assinatura (s)



ANEXO 2

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E INFORME BANCÁRIO

(apresentar uma ficha para cada participante)

Nome:

RG: (anexar cópia)

CPF: (anexar cópia)

Endereço: (anexar comprovante)

Telefone fixo:

Telefone celular:

E-mail:

Edital Nº:

Modalidade:

Instituição Bancária:

nº da instituição:

Agência:

Conta:

Tipo:

Pato Branco/PR, data.

Assinatura



ANEXO 3

**FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DE PARTICIPE EM
PROJETO ARTÍSTICO CULTURAL EM DUPLAS OU GRUPOS;**

(apresentar uma ficha para cada participante)

Nome:

RG: (anexar cópia)

CPF: (anexar cópia)

Endereço: (anexar comprovante)

Telefone fixo:

Telefone celular:

E-mail:

Edital Nº:

Modalidade:

Pato Branco/PR, data.

Assinatura



ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE LIVRE ESCOLHA DE REPRESENTANTE

(apenas para as apresentações que serão realizadas em dupla ou em grupo – apresentar uma declaração de cada participante)

Eu _____ RG n.º _____, CPF n.º _____, declaro que, de livre e espontânea vontade, escolho para me representar no ato de inscrição no Edital de Chamamento Público n.º ___/2021 promovido pelo Município de Pato Branco para a seleção de trabalhos artísticos e culturais, _____ (nome), CPF n.º _____, RG n.º _____.

Pato Branco/PR, data.

Assinatura



ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE ARTÍSTICO-CULTURAL

(apresentar uma declaração de cada participante e anexar documentos que comprovem a atuação – fotos rede sociais, currículo, entrevistas, matérias de jornais, ingressos, folder, etc;)

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins que desempenho atividade na área artística e cultural desde _____ sendo assim, 24 meses anteriores a 29/06/2020, data esta, da publicação da Lei nº 14.017. Por ser expressão da verdade, assino o presente documento.

Pato Branco, ___ de _____ de 2021.

Assinatura



ANEXO 6

TERMO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM , VOZ E PRODUTO

(apresentar um termo para cada participante)

Eu, _____(nome do completo) _____
(nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador da Cédula de
Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF. sob nº _____, residente à
Rua _____, nº _____, na cidade de _____
_____, AUTORIZO o uso de imagem,voz e produto em todo e qualquer material entre fotos,
documentos e outros meios de comunicação, para ser utilizada pelo Departamento de Cultura e Município
de Pato Branco, destinadas à divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno desta
instituição, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a
ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente
autorização.

Pato Branco, ___ de _____ de 2021.

Assinatura



ANEXO 7

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

(apresentar uma declaração de cada participante)

Eu, _____(nome do completo)
_____ (nacionalidade), _____ (estado civil),
_____ (profissão), portador da Cédula de Identidade RG nº
_____, inscrito no CPF/MF. sob nº _____, residente à Rua
_____, nº _____, na cidade de _____
_____, DECLARO, para os devidos fins, que não sou servidor público municipal ou de qualquer
outra esfera da federação ou da Administração direta, ativo ou inativo, bem como, que não possuo nenhum
dos impedimentos para participar do Edital de Chamamento Público n.º __/2021 promovido pelo Município
de Pato Branco, à seleção de trabalhos artísticos e culturais.

Pato Branco, ___ de _____ de 2021.

Assinatura



ANEXO 8

Minuta de TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
REFERENTE AO EDITAL Nº ***** 2021 QUE ENTRE SI
CELEBRAM MUNCÍPIO DE PATO BRANCO E O
PROPONENTE, PESSOA FÍSICA, DE PROJETO
ARTÍSTICO-CULTURAL SELECIONADO.**

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO/PR, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.448/0001-54, com sede administrativa em Pato Branco, Estado do Paraná, à Rua Caramuru nº 271, Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Robson Cantu**, brasileiro, portador do RG nº 1.816.183-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 441.436.649-68, residente e domiciliado na Rua Argentina n.º 02, Apto 702, Bairro Jardim das Américas, CEP 85.502-040, em Pato Branco - PR, de ora em diante como **ACEITANTE**.

PROPONENTE (de projeto artístico-cultural selecionado): _____, CPF _____, residente e domiciliado no endereço _____.

Integra a este contrato de prestação de serviços o Edital de Chamamento Público nº ____/2021 e seus anexos – Inexigibilidade nº ____/2021 – Processo nº _____, em atendimento a Lei Emergencial Aldir Blanc, instituída pela Lei Federal nº 14.017/2020 e regulamentada Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Municipal n.º 8784 de 08 de outubro de 2020 e alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a execução do projeto artístico-cultural, conforme proposta apresentada no ato da inscrição pelo proponente, para produção de obras artístico-culturais no município de Pato Branco, a serem financiados com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc, instituída pela Lei Federal nº 14.017/2020 e regulamentada Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Municipal n.º 8784 de 08 de outubro de 2020; e Lei federal 14.150/2021, nos termos do Decreto Federal nº 10.751/2021 e de acordo com a regulamentação local estabelecida no Decreto Municipal n.º 9.034/2021 e nº 9.093/2021, como agentes, integrantes de espaços, desenvolvedores de iniciativas, produções, de atividade de economia criativa e de economia solidária, produções audiovisuais, manifestações culturais e outras atividades artísticas e culturais, que possam ser desenvolvidas de modo presencial após análise epidemiológico-sanitária do Município, nas seguintes linguagens: música, dança, literatura, audiovisual, artes cênicas, artes visuais, cultura popular brasileira.

Caso o PROPONENTE necessite fazer qualquer modificação no projeto selecionado, sem autorização prévia da banca examinadora, será considerada como descumprimento das obrigações do proponente, estando sujeito as penalidades previstas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor a ser pago pela Prefeitura Municipal de Pato Branco ao PROPONENTE de projeto artístico-cultural selecionado será efetuado da seguinte forma:

- a) **MODALIDADE 1 (solo ou coletivo):** O valor total destinado a esta modalidade será de **R\$ 53.561,97** (cinquenta e três mil, quinhentos e sessenta e um reais e noventa e sete centavos), o qual será subdividido em igual valor para vinte vagas elegíveis, nesta modalidade.
- b) **MODALIDADE 2: Oficinas Culturais:** O valor total para esta modalidade será de **R\$ 53.561,97** (cinquenta e três mil, quinhentos e sessenta e um reais e noventa e sete centavos), o qual será subdividido em igual valor entre vinte vagas elegíveis, desta modalidade.
- c) **MODALIDADE 3: Produto Cultural:** O valor total para esta modalidade será de **R\$ 53.561,97** (cinquenta e três mil, quinhentos e sessenta e um reais e noventa e sete centavos), o qual será subdividido em igual valor entre vinte vagas elegíveis, desta modalidade.

O valor a ser pago ao proponente credenciado dar-se-á em parcela única, até 31/12/2021 após a assinatura do presente contrato, em conta bancária informada pelo proponente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de Recursos: 1031 – Ações Emergenciais ao Setor de Cultura Lei Federal nº 14.017/2020 e 14.150/2021 – COVID-19 3.3.90.48.00.00.00 18335

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

- a) Caberá exclusivamente ao proponente a responsabilidade pela legalidade e utilização dos elementos artísticos discriminados no projeto, atendendo em especial às disposições das legislações vigentes alusivas aos direitos do autor e direitos de imagem, isentando a Prefeitura Municipal de Pato Branco, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Governo Estadual e Federal de qualquer ônus nesse sentido.
- b) O proponente de projeto selecionado na fase de seleção deverá executar e/ou entregar as ações propostas no mesmo, atendendo o cronograma a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em função do número de projetos elegíveis dentro de cada modalidade.
- c) Toda e qualquer despesa a ser realizada pelo proponente para o desenvolvimento de seu projeto artístico-cultural será de responsabilidade exclusiva do mesmo, a quem é vedado o uso do nome da Secretaria Municipal de Educação e Cultural ou de qualquer órgão do Município de Pato Branco para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.
- d) A desistência da execução do projeto artístico pelo proponente selecionado, após o recebimento dos recursos relativos a este Edital, implicará a devolução total do valor recebido, bem como a aplicação de penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ACEITANTE

- a) Efetuar o pagamento nos termos definidos na lei;
- b) Supervisionar e fiscalizar a execução das ações objeto deste termo, podendo adotar medidas que entender pertinentes nos termos da lei, para o cumprimento da execução nas condições e exigências especificadas no projeto apresentado pelo proponente e nas cláusulas deste instrumento;



- c) Rejeitar atividades executadas em desacordo com as obrigações assumidas pelo PROPONENTE, exigindo sua correção, no prazo máximo de até 10 (Dez) dias, sob pena de suspensão do termo, ressalvado os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado;
- d) Impedir que terceiros executem objeto deste TERMO CONTRATUAL.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

O não cumprimento das ações artístico culturais propostas implicará nas seguintes penalidades ao proponente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Devolução do valor total recebido acrescido de Multa de 20% (vinte por cento);
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e
- e) Descredenciamento do Cadastro Municipal de Cultura de Pato Branco.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ter alterações em suas cláusulas e condições, inclusive quanto ao prazo de vigência, levando em conta precipuamente a decretação de Estado de calamidade pública decorrente do coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2020, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e os Decretos Municipais nº 8784 e nº 8812, e demais normas legais

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E EXTINÇÃO

O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos do artigo 77 e seguintes da Lei nº 8.666/1993 em sua atual redação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais; Determinado por ato unilateral pelo ACEITANTE, nos casos enumerados do artigo 78 da Lei 8666/1993, notificando-se PROPONENTE com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da aplicação das sanções legais.

CLÁUSULA NOVA - DO FORO

Os pactuantes elegem o foro da Comarca de Pato Branco/PR, com exclusão de qualquer outra, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas advindas do presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também assinam e dão cumprimento às exigências e formalidades legais.

Pato Branco, ** de *** de 2021

ROBSON CANTU
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

CREDENCIADO